



PROJETO DE LEI Nº 007 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CRIA E INTEGRA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Curionópolis, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, como um órgão de execução do Serviço Militar no Município, a Junta de Serviço Militar (JSM).

Parágrafo único. As atribuições da JSM são as fixadas pela Lei Federal nº. 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto nº. 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Art. 2º A JSM é administrativamente subordinada ao Município, através da Secretaria de Administração e tecnicamente ao Ministério da Defesa, através do Posto de Recrutamento e Mobilização de Marabá, pertencente a 8ª Região Militar.

Art. 3º A instalação, manutenção da sede e dos serviços necessários para o funcionamento da JSM é de responsabilidade do Município.

Art. 4º A presidência da Junta de Serviço Militar cabe à chefia do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Quando por razões imperiosas, devidamente justificadas, houver impedimento à chefia do Poder Executivo Municipal de exercer as funções de Presidente da JSM, poderá ser designado servidor público em substituição.

Art. 5º A Junta de Serviço Militar, será chefiada por servidor municipal de reconhecida idoneidade moral, sendo denominado como Secretário da Junta de Serviço Militar, em consonância com a Lei Federal nº. 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto nº. 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis/PA, 17 de outubro de 2022


MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº XX/2022** que “Cria e integra nos serviços públicos do Município a Junta de Serviço Militar e dá outras providências”.

A proposição é indispensável para a regularização da 117ª Circunscrição da Junta de Serviço Militar em Curionópolis, posto que, apesar de já ter sido constituída, após vasta busca no banco de dados legislativo, não fora localizado Lei de criação, razão pela qual há necessidade do presente Projeto de Lei. A junta deve ser instalada e operacionalizada, sendo que uma das exigências iniciais é a instrumentalização de uma norma jurídica legal no âmbito do Município.

As Juntas do Serviço Militar (JSM) são responsáveis pelo Alistamento Militar unificado para o Exército, a Marinha e a Aeronáutica e demais serviços pertinentes à Lei do Serviço Militar, devem ser presididas pelos Prefeitos, tendo como o secretário designado um Funcionário Municipal de ilibada idoneidade moral e profissional.

É da alçada dos municípios a responsabilidade pela instalação e manutenção das Juntas do Serviço Militar (órgãos executores do Serviço Militar nos Municípios Administrativos). Estão subordinados tecnicamente aos Postos de Recrutamento e Mobilização correspondentes (órgãos executores e fiscalizadores) em cujo território tenham sede e que abrangem uma ou mais Juntas do Serviço Militar no tocante a disponibilização da sede, pessoal e material.

Tais mudanças permitem que o Poder Público Municipal dê efetividade para a Lei Federal nº. 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto nº. 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Curionópolis/PA, 17 de outubro de 2022

Mariana A. de S. Marquez
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal